



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO Nº 49/2010

TIPO: Menor Preço

REGIDA POR: LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores, LC nº 123/06, Lei nº 10.520/02, Decretos Distritais nºs 23.460/02 e 32.218/10, no que couber, e demais legislações aplicáveis.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 29/12/2010

HORÁRIO DE INÍCIO: 15:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Seção de Licitação e Contrato, 3º andar do Edifício Anexo

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de microcomputadores (item 1), *notebooks* (item 2), impressoras multifuncionais (item 3) e *pen drives* (item 4), de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos I a II.

CAPÍTULO II - DAS LICITANTES

2.1 Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam as condições deste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pelo TCDF ou ainda impedidas de licitar com o GDF, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Até a abertura da sessão, os licitantes interessados deverão credenciar representante.

3.2 Para o credenciamento deverão ser observadas as seguintes regras:

a) local: Seção de Licitação e Contrato – 3º andar do Ed. Anexo do TCDF;

b) horário: **dia 29/12/2010, das 14:30 horas até a abertura da sessão;**

c) forma de credenciamento:

c.1) entrega dos documentos da empresa licitante previstos no art. 28, II, III e IV da Lei nº 8.666/93;

c.2) entrega de documento de credenciamento outorgado pelo licitante, no qual sejam indicados os poderes para:

c.2.1) gerenciar a empresa;ou

c.2.2) representar a empresa licitante em licitações, formular propostas, lances e recorrer;

c.3) apresentação de documento que nos termos da Lei seja suficiente para comprovar a identidade do credenciado;

c.4) apresentação de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

c.5) apresentação de documentos que comprovem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, de forma a beneficiar-se do disposto no art. 43 da lei complementar nº 123/2006;

c.6) apresentação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, recepcionado pelo decreto distrital nº 32.218/2010, se for o caso.

d) as decisões pertinentes a credenciamento serão da competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão;

e) as decisões pertinentes a credenciamento somente serão passíveis de recurso, após a declaração do vencedor, nos termos do art. 4º, XVIII, a Lei nº 10.520/02;

f) acolhido o recurso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social,



no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, na data, local e horário indicados neste edital.

4.2 Após a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.3 Aberta a sessão pelo Pregoeiro, serão prestados os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes, entregarão em envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação, em envelopes lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres.

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 01 – Proposta de Preço

Tribunal de Contas do Distrito Federal
Razão Social da Empresa
Envelope Nº 02- Documentos de Habilitação

4.4 Em seguida, proceder-se-á a imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.5 As propostas que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.6 Havendo mais de uma proposta selecionada, o pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

- a) os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;
- b) o pregoeiro poderá estabelecer, no início dessa fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- c) necessitando o credenciado de consulta à empresa, o pregoeiro decidirá à respeito;
- d) o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terá tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.7 Na fase de lances, o autor da proposta com oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

4.8 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

4.9 Não cabe desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

4.10 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

4.11 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 8º do Decreto nº 7.174/2010.

4.13 A habilitação far-se-á com a comprovação de que atende às exigências deste Edital, Capítulo VI.

4.14 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

4.15 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



- 4.16 Nas situações previstas nos itens 4.11 e 4.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 4.17 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 4.18 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 4.19 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

CAPÍTULO V - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1 A proposta, sob pena de desclassificação, deverá:
- Ser datilografada ou impressa, sem emenda ou rasura, datada e assinada e, preferencialmente, em duas vias;
 - Apresentar especificação clara e detalhada do produto cotado;
 - Indicar preço unitário e global em moeda nacional, por item, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;
 - Indicar prazo de entrega de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;
 - Indicar prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do envelope;
 - Indicar prazo de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os itens 1 a 3 e de 1 (um) ano para o item 4, conforme indicado no Anexo I;
 - Opcionalmente, conter endereço, CNPJ, nº telefone e do fax, bem como o nº do banco, da agência e da conta para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento.
- 5.2 O preço cotado deve incluir todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação.
- 5.3 No caso de discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 5.4 Se a proposta for omissa quanto aos prazos estabelecidos nas alíneas “d” a “f” do item 5.1, os prazos ali mencionados serão considerados como se nela constassem, não sendo, portanto, motivo de desclassificação da licitante.
- 5.5 A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.6 Caso a contratada não cumpra as obrigações previstas neste ato convocatório e outras por ele ofertadas estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo XII.

CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar, em plena validade, os seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, para contratação com o serviço público, em plena validade;
 - Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela CEF, em plena validade;
 - Certidão negativa de débitos, emitida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do GDF, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- 6.2 Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.
- 6.3 Estará sujeito às penalidades dispostas no art. 7º da Lei 10.520/02, o licitante que: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame; ou b) apresentar documentação falsa.
- 6.4 A não-apresentação dos documentos constantes das letras “a” a “c” do item 6.1, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta aos documentos via Internet.
- 6.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que comprovarem esta condição, poderão fazer uso do benefício previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



CAPÍTULO VII- DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- 7.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Na contagem de prazos deve ser observado o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 11 do Decreto Distrital nº 23.460/2002, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na Seção de Licitação e Contrato, 3º Andar do Edifício Anexo do TCDF.
- 7.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 7.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 7.5 As impugnações dos licitantes contra atos dos seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.
- 7.6 A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 7.7 Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabem recurso, a serem interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 7.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9 Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que preferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 7.10 Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.
- 7.11 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior.

CAPÍTULO VIII - DO INSTRUMENTO DE AJUSTE/CONTRATO

- 8.1 Para o item 4 (*pendrive*), sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 8.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 8.2 Para os itens 1 (microcomputador), 2 (*notebook*) e 3 (impressora multifuncional laser), o Contrato obedecerá ao disposto neste Edital e às normas contidas no Capítulo III da Lei 8.666/93, e deverá ser assinado pela empresa vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.1 Quando a licitante vencedora não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidos no item 8.2, o contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.2.2 O Contrato a ser assinado subordina-se à minuta contida no Anexo II deste Edital.
- 8.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.
- 8.4 As condições de garantia e assistência técnica observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO IX - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 Os produtos serão recebidos, mediante recibo, por Comissão designada pela Administração, da seguinte forma:
- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
 - II - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material entregue e a consequente aceitação.



9.2 Os produtos deverão ser entregues na Seção de Material do TCDF, sito à Praça do Buriti, Edifício Anexo do TCDF, térreo, Brasília, fone 3314-2228.

CAPÍTULO X - DO PAGAMENTO

10.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a contratada protocolizará junto ao Contratante Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

10.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

10.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

10.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 10.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

10.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO XI – DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

12.1 O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a Contratada à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a Contratada, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
- d) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- e) O valor da multa de mora limitar-se-á a 15%(quinze por cento) do valor do fornecimento.

12.2 Pela Inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa:

- a) De 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da Contratada em fornecer o produto;
- b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a Contratada recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;
- c) A multa prevista na alínea “a”, deste item, incidirá ainda nos casos em que a Contratada, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.



III - Suspensão do direito de participar de licitações com o Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2, poderão também ser aplicadas à Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

12.5 As multas tratadas nesse Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência) e o Anexo II (Minuta de Contrato).

13.2 O Contratante reserva-se no direito de revogar ou anular este Pregão, assim como alterar seus quantitativos na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666/93.

13.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

13.4 Se no dia fixado no preâmbulo não houver expediente, este Pregão será realizado no primeiro dia útil subsequente.

13.5 O Contratante não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

13.6 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento do ajuste.

13.7 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o comparecimento do interessado à Seção de Licitação e Contrato, localizada no 3º andar do Edifício Anexo deste Tribunal, fones 3314-2147/2568, fax 3314-2219, das 13 às 18h30min, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília - DF, em 25 de novembro de 2010.

José Luis Martins Salgado
Pregoeiro



PREGÃO Nº 49/2010
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de microcomputador, “notebook”, impressoras multifuncionais e “pendrive” visando atender as demandas do TCDF – Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2. OBJETIVO ESPECÍFICO

Expandir e atualizar tecnologicamente as estações de trabalho de usuários de computadores do TCDF, promovendo a substituição de equipamentos obsoletos.

3. QUANTITATIVOS DE HARDWARE

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. |
|------|---------------------------|-------|
| 1 | Microcomputador | 28 |
| 2 | Notebook | 20 |
| 3 | Impressora Multifuncional | 60 |
| 4 | Pen drive | 30 |

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os requisitos aqui descritos são características mínimas exigidas, sendo aceitas características técnicas superiores às estabelecidas:

4.1. MICROCOMPUTADOR

4.1.1. Placa Mãe:

4.1.1.1. Projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado, o nome do fabricante do equipamento deverá estar serigrafado através de processo industrial;

4.1.1.2. Possuir suporte para processadores de núcleo duplo ou tecnologia semelhante;

4.1.1.3. Sempre que o equipamento for inicializado deverá ser exibido no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador.

4.1.2. BIOS:

4.1.2.1. Suportar tecnologias de integração à rede como PXE, configuração e controle remotos;

4.1.2.2. A interface de configuração deve possuir opção de exibição no idioma Português do Brasil;

4.1.2.3. Implementada em memória Flash, atualizável diretamente pelo microcomputador;

4.1.2.4. Capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces: USB, Serial e Paralela;

4.1.2.5. Suportar senha de acesso a BIOS e senha de “Power-on”;

4.1.2.6. Possuir campo com número de série do equipamento que pode ser lido remotamente via comandos DMI 2.0;

4.1.2.7. Possuir campo editável, com recurso para registro de informações como, por exemplo, o número do patrimônio do equipamento, podendo ser lido remotamente via comandos DMI 2.0;

4.1.2.8. Permitir o monitoramento das condições de energia e ventilação do equipamento;

4.1.2.9. Possuir ferramentas de diagnóstico, bem como informações detalhadas do equipamento;

4.1.3. Chipset:

4.1.3.1. Suporte a expansão de memória para no mínimo 8 GB (oito gigabytes);

4.1.3.2. Suporte ao padrão de barramento PCI Express x16;



- 4.1.3.3. Suporte a controladora de disco padrão SATA II (3 Gb/s);
- 4.1.3.4. Suporte ao padrão SMART II ou superior;
- 4.1.3.5. Controladoras de disco rígido e óptico:
- 4.1.4. 1 (uma) controladora de unidade óptica (por exemplo, CD-ROM) tipo SATA, ou superior, com no mínimo um canal;
- 4.1.5. Slots PCI e Porta de comunicação:
- 4.1.6. Disponibilizar no mínimo 1 (um) slot PCI livre após a configuração completa do equipamento, 1 (um) slot PCI-Express x1 e 1 (um) slot PCI-Express x16;
- 4.1.7. Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos;
- 4.1.8. Possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, padrão 2.0. Não será permitido uso de placa PCI ou "hub" USB ou rabicho na parte traseira do gabinete, para atingir o número de portas solicitadas;
- 4.1.9. 1 (uma) porta serial;
- 4.1.10. 1 (uma) porta PS/2 para teclado;
- 4.1.11. 1 (uma) porta PS/2 para mouse;
- 4.1.12. - Interface de som:
 - 4.1.12.1 - Controladora de áudio de alta definição, padrão Plug-and-Play, compatível com "Soundblaster";
 - 4.1.12.2 - Capacidade de gravar e reproduzir sons simultaneamente;
 - 4.1.12.3 - Possuir no mínimo 1 (um) alto-falante que deverá estar integrado ao gabinete, com potência mínima de 1 Watt;
 - 4.1.12.4 - Não serão aceitas adaptações para bloquear conectores de áudio existentes na placa-mãe;
 - 4.1.12.5 - O dispositivo para reprodução de som multimídia, interno ao gabinete do microcomputador, deverá ser desligado quando conectado um plug P2 (fone de ouvido ou caixa acústica) em qualquer saída de áudio existente no computador.
- 4.1.13 - Processador:
 - 4.1.13.1 - Processador com núcleo duplo, arquitetura x86;
 - 4.1.13.2 - Clock real mínimo de 2,6 GHz por núcleo;
 - 4.1.13.3 - Memória cache L2 de no mínimo 1 MB (um megabyte) por processador;
 - 4.1.13.4 - FSB mínimo de 1066 MHz;
 - 4.1.13.5 - O processador deverá suportar execução de sistema operacional e outros aplicativos tanto de 32 bits quanto de 64 bits;
 - 4.1.13.6 - Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia;
- 4.1.14 - Memória RAM (Random Access Memory):
 - 4.1.14.1 - 4 GB (quatro gigabytes), instalada em módulos de 2048 MB (dois mil e quarenta e oito megabytes);
 - 4.1.14.2 - Padrão DDR2 de 800-MHz, ou superior;
 - 4.1.14.3 - Possuir no mínimo 2 (dois) slots livres após a configuração final do equipamento, para futuras expansões;
 - 4.1.14.4 - Possuir suporte a configurações de memória de canal duplo ("Dual Channel Memory") para um melhor desempenho;
- 4.1.15 - Unidades de armazenamento:
 - 4.1.15.1 - 1 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de 250 GB (duzentos e cinquenta gigabytes), padrão Serial ATA 3.0 Gb/s, velocidade de rotação de 7200 RPM e tecnologia SMART IV para detecção de pré-falhas do disco rígido;



4.1.15.2. - 1 (uma) unidade óptica tipo DVD+/-RW padrão SATA com tecnologia "Dual Layer" e "Lightscribe", ou superior, interna ao gabinete com todos os softwares necessários para utilização de todos os recursos da unidade;

4.1.16 - Interface de Vídeo:

4.1.16.1 - 1 (uma) controladora gráfica padrão PCI Express com no mínimo 128 MB de memória com suporte a utilização de 2 (dois) monitores com conexão VGA (DB-15) ou DVI;

4.1.16.2 - Tecnologia 3D;

4.1.16.3 - Compatibilidade com DirectX 9, DirectXVA, GDI/GDI+ e OpenGL 1.4;

4.1.16.4 - A alocação de memória poderá ser dinâmica ou pré-definida;

4.1.16.5 - Suportar no mínimo resolução de 1440x900 pixels, modo de 16,7 milhões de cores, 75Hz (setenta e cinco hertz);

4.1.16.6 - 1(uma) saída VGA e 1 (uma) DVI;

4.1.17 - Placa de Rede:

4.1.17.1 - Conector RJ-45;

4.1.17.2 - Total compatibilidade os padrões IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3AB e 802.3u compliant, 802.3x;

4.1.17.3 - Suportar taxas de transmissão de 10/100/1000 Mbps autosenso;

4.1.17.4 - Possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN);

4.1.17.5 - Possuir tecnologia PXE 2.0, para realizar instalação remota através da rede;

4.1.17.6 - Barramento de sistema para comunicação PCI-Express;

4.1.17.7 - Possuir capacidade de gerenciamento através dos padrões ASF 2.0, ACPI, WOL e DMI 2.4, PXE 2.0;

4.1.18 - Mouse:

4.1.18.1 - Deverá ser fornecido 1 (um) mouse tipo óptico por equipamento;

4.1.18.2 - Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete;

4.1.18.3 - Resolução de 400 dpi;

4.1.18.4 - O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2;

4.1.18.5 - Possuir 2 (dois) botões para seleção e um botão de rolagem (scroll);

4.1.18.6 - Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, contendo sua logomarca;

4.1.19 - Teclado:

4.1.19.1 - Mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II;

4.1.19.2 - Conector tipo USB ou PS/2;

4.1.19.3 - Deve possuir o mesmo padrão de cor do gabinete;

4.1.19.4 - Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, contendo sua logomarca;

4.1.20 - Gabinete:

4.1.20.1 - Gabinete padrão microtorre ou desktop com dimensões máximas (L x A x P) de 38 x 18 x 44 cm ou 30.000 mm³;

4.1.20.2 - Possuir 1 (uma) baía de 3,5 polegadas interna, 1 (uma) baía de 3,5" externa e 1 (uma) baía de 5,25" externa;

4.1.20.3 - Possuir local apropriado, não sendo aceito adaptações no gabinete, exclusivo para uso de cadeado ou fechadura para evitar acessos indevidos ao gabinete;

4.1.20.4 - Possuir botão liga/desliga;

4.1.20.5 - Possuir indicadores na parte frontal de liga/desliga e acesso ao disco rígido;

4.1.20.6 - O gabinete deverá ter características "tool less", ou seja, sem a necessidade do uso de ferramentas para abertura do gabinete e remoção de disco rígido, unidade óptica e placas de expansão, possuir tranca eletro-magnético com acionamento interno por senha através da BIOS, impedindo o acesso indevido aos componentes internos do gabinete. Não serão aceito trancas externas que façam o uso de qualquer tipo de ferramentas, chaves ou segredo mecânico. Não serão aceito trancas externas;

4.1.20.7 - Possuir um sistema de resfriamento auxiliar, como por exemplo, um ventilador do gabinete;

4.1.20.8 - Possuir detector de intrusão;

4.1.20.9 - Possuir 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete para facilitar o uso de dispositivos como câmeras e pen-drive.



4.1.20.10 - Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Line-in, 1 (um) Mic-in e 1 (um) Line-out na parte traseira do gabinete;

4.1.20.11 - Possuir conectores multimídia divididos em 1 (um) Mic-in e 1 (um) Headphone-out na parte frontal do gabinete, para facilitar o uso de microfones e fones de ouvido;

4.1.21 - Fonte de Alimentação:

4.1.21.1 - Fonte de alimentação com chaveamento manual/automático de 100 a 240 VAC, com capacidade para suportar a máxima configuração do item cotado;

4.1.21.2 - A fonte deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia;

4.1.21.3 - Deve possuir certificação EPA;

4.1.22 - Monitor:

4.1.22.1 - Tecnologia LCD de 18,5 (dezoito e meia) polegadas ou superior, TFT de Matriz Ativa;

4.1.22.2 - Pixel-pitch máximo de 0,284 mm;

4.1.22.3 - Brilho mínimo de 250 cd/m²;

4.1.22.4 - Contraste mínimo de 500:1;

4.1.22.5 - Tempo de resposta igual ou inferior a 8 ms (oito milissegundos);

4.1.22.6 - Suporte para exibição de pelo menos 16 milhões de cores;

4.1.22.7 - Suporte a resolução de 1440x900 a 75 Hz, não entrelaçado;

4.1.22.8 - Possuir características anti-reflexiva e anti-estática;

4.1.22.9 - Alimentação de 100 a 240 Volts com comutação automática de voltagem;

4.1.22.10 - Deve seguir o mesmo padrão de cor do gabinete;

4.1.22.11 - Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, contendo sua logomarca;

4.1.23 - Softwares:

4.1.23.1 - O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional, em português do Brasil, com licença de uso em nome da Contratante e com direito de "downgrade" para Microsoft Windows XP Professional com Service Pack 3, sem custo adicional;

4.1.23.2 - Será de responsabilidade da Contratada a entrega de todos os "drivers" de dispositivos de "hardware" instalados nos equipamentos, especificamente para o sistema operacional exigido. Não será necessária a entrega dos "drivers" que já estejam incluídos no pacote do sistema operacional exigido;

4.1.23.3 - Todos os "drivers" para os sistemas operacionais suportados devem também estar disponíveis para download na Internet;

4.1.23.4 - O equipamento deverá acompanhar de solução de recuperação, do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou certificada por ele, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento além de geração de mídias de "recovery";

4.1.24 - Documentação:

4.1.24.1 - Acompanhar documentação em português, em papel ou CD-ROM;

4.1.24.2 - Todas as especificações devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração fornecida pelo próprio fabricante;

4.1.25 - Certificações:

4.1.25.1 - O equipamento proposto deverá constar da Lista de compatibilidade Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows XP Professional x86, Windows Vista x86 e Windows Vista x64, Windows 7 x86 e Windows 7 x64, devendo ser apresentada página impressa do site da Microsoft onde conste exatamente a marca e o modelo do equipamento;

4.1.25.2 - Constar no relatório da DMTF, que o fabricante faz parte da lista de membros desta instituição, encontrado no site <http://www.dmtf.org/about/list>;

4.1.25.3 - O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 60.950 ("Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment"), ou sua equivalente Norma NBR 10.842, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais plásticos;

4.1.25.4 - O equipamento ofertado deve possuir certificado e estar em conformidade com a Norma IEC 61.000 de compatibilidade eletromagnética;

4.1.25.5 - O equipamento deverá ter certificado EPEAT ([HTTP://www.epeat.net](http://www.epeat.net)) versão GOLD e estar em conformidade com o padrão RoHS ("Restriction of Hazardous Substances"), para assegurar que o



fabricante pratica ações e utiliza componentes no processo produtivo do equipamento que minimiza danos ao meio ambiente;

4.1.25.6 - Todos os certificados deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por cartório competente, com exceção de certificados emitidos através da internet, nos quais deverá constar obrigatoriamente a URL do site de origem;

4.1.26 - Condições gerais:

4.1.26.1 - Todos os componentes do equipamento, tais como: gabinete, monitor, teclado e mouse, deverão ser da mesma marca e obedecer o mesmo padrão de cores, sendo vedado o uso de adesivos;

4.1.26.2 - O microcomputador, monitor, teclado e mouse devem permanecer com sua total integridade mecânica e funcional, depois de montado e embalado, e submetido às vibrações especificadas que podem ocorrer durante o transporte do equipamento, sendo expressamente proibida a utilização de qualquer espécie de cola ou adesivo para fixação das placas e conectores;

4.1.27. - Garantia e Suporte:

4.1.27.1 - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses “on-site” para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local;

4.1.27.2 - O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil e o tempo de solução de no máximo 48 horas contadas a partir do início do atendimento;

4.1.27.3 - A empresa fornecedora do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;

4.1.27.4 - A empresa licitante deverá apresentar declaração direcionada ao TCDF onde conste que a garantia técnica oferecida pelo fabricante contempla a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha;

4.1.27.5 - A empresa licitante deverá apresentar declaração direcionada ao TCDF onde conste que os equipamentos propostos possuem assistência técnica credenciada pelo fabricante na cidade do Contratante, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) que prestará(ão) serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;

4.1.27.6 - O fabricante deve permitir a adição de outros componentes como placas de rede local, de rede sem fio, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento sem prejuízos à garantia, desde que estes itens não danifiquem o equipamento. O fabricante poderá se eximir da garantia sobre o componente adicionado, garantindo apenas o equipamento fornecido por ele.

4.2. NOTEBOOK

4.2.1 - Memória RAM: Memória mínima instalada: 4GB. DDR2 800Mhz (2X2GB) com possibilidade de expansão até 8GB.

4.2.2 - Processador: De 02 (dois) Núcleos 32/64bits; (clock interno) de 2,3 Ghz, Velocidade de Barramento de sistema (FSB) ou (Hypertransport) no mínimo de 1333 MHz, Memória cache L2 mínimo de 1MB.

4.2.3 - Unidade de disco rígido: Capacidade de armazenamento de 250GB 7200RPM SATA SMART II.

4.2.4 - Unidade de Leitura e Gravação de DVD: Interna (Unidade DVD+/-RW) com tecnologia Dual Layer.

4.2.5 - Display colorido: Tela de no mínimo: 14.0 polegadas, preferencialmente, widescreen.

4.2.6 - Mini Mouse óptico externo.

4.2.7 - Teclado padrão ABNT2.

4.2.8 - 4 (quatro) interfaces USB 2.0 integradas;

4.2.9 - Sistema de alimentação com bateria recarregável, capaz de suportar no mínimo 2 horas de utilização do equipamento, e permita o uso de fonte externa alternada 110/220 V e recarga da bateria com equipamento em uso.

4.2.10 - Conter gerenciamento avançado de energia para economizar bateria.

4.2.11 - Maleta para acondicionamento e transporte.



- 4.2.12 - Equipamento deve ser entregue com o Sistema Operacional MS Windows 7 Professional 32Bits em Português devidamente instalado com opção de Downgrade para Windows XP Professional, com seu Certificado de Autenticidade, manuais e mídias para instalação.
- 4.2.13 - 1 (uma) interface Wireless 802.11b/g integrada;
- 4.2.14 - 1 (uma) interface Ethernet (10/100/1000 RJ45);
- 4.2.15 - 1 (uma) interface Bluetooth® 2.0;
- 4.2.16 - Possuir Leitor Biométrico
- 4.2.17 - Apresentar Câmera integrada 2.0 Mega Pixels;
- 4.2.18 - O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses “on-site” para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local. O tempo de atendimento deve ser de no máximo um dia útil e o tempo de solução de no máximo 48 horas contadas a partir do início do atendimento;
- 4.2.19 - A bateria deverá ter garantia mínima de 1 ano, certificada pelo respectivo fabricante no Brasil.
- 4.2.20 - O fabricante do equipamento deverá possuir linha telefônica gratuita para abertura de chamado e atendimento técnico, tipo 0800 (SAC) Serviço de atendimento ao consumidor e página web para verificar atualizações de drivers e *softwares* para o equipamento ofertado.
- 4.2.21 - Peso: Não superior a 2,70kg, incluindo bateria, disco óptico e disco rígido;
- 4.2.22 - Manuais, drivers e acessórios: Fornecer todos os componentes instalados, configurados e ativados, bem como seus respectivos drivers, acessórios e manuais para instalação e configuração.
- 4.2.23 - Certificados: O Equipamento proposto deve ser compatível com MS Windows Vista Business Edition ou Superior e deverá constar na lista de “Products Designed for Microsoft Windows – Windows Catalog and HCL”.

4.3 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

- 4.3.1 - Tecnologia de impressão a laser.
- 4.3.2 - Impressão em frente e verso por hardware (duplex automático).
- 4.3.3 - Velocidade para impressão em preto e branco de 28 ppm.
- 4.3.4 - Velocidade para impressão colorida de 20 ppm.
- 4.3.5 - Ciclo de trabalho de 50.000 páginas por mês.
- 4.3.6 - Qualidade de impressão de 600 dpi.
- 4.3.7 - 1 porta de conexão de rede Ethernet 10/100-TX ou RJ45 e 1 porta USB 2.0
- 4.3.8 - Disponibilidade nativa de fontes escaláveis Post Script nível 2 ou 3 e PCL 5 ou 6
- 4.3.9 - Tempo estimado para impressão da primeira página menor que 12 segundos
- 4.3.10 - 256MB de memória instalada, com possibilidade de expansão para 512MB.
- 4.3.11 - Impressão em papel A4 (210 mm x 297 mm), Carta (216 mm x 279 mm) e Ofício 1 (216 mm x 355 mm).
- 4.3.12 - Bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas e suporte de saída para 250 folhas
- 4.3.13 - Compatível com as plataformas MS Windows XP/Vista/Seven e GNU/Linux
- 4.3.14 - Tensão de alimentação: 115 V (+/- 10%), 220 V (+/- 10%) em 60 Hz (+/- 5%). Caso a impressora suporte apenas uma faixa de tensão (115 V ou 220 V), deverá ser fornecido um estabilizador ou um transformador para permitir o uso da outra tensão.
- 4.3.15 - Alimentação automática de papel para 50 documentos.
- 4.3.16 - Processador de 400 Mhz.
- 4.3.17 - Digitalizar documentos em cores com capacidade para gerar arquivos nos formatos JPEG, TIFF e PDF.
- 4.3.18 - Cada unidade deverá possuir todos os componentes necessários ao seu imediato funcionamento: cabo de dados USB, cabo de rede categoria 5 com 2 metros, cabo e fonte de alimentação, CD com driver, manual(is) de instruções para instalação e configuração e operação (impresso(s) ou “on-line”), inclusive consumíveis (toner, cilindro etc) para a impressão de 15.000 páginas em preto e branco e 14.000 páginas para impressão em cores(em papel A4 ou Carta a 5% de preenchimento). Cada unidade deverá ser entregue na embalagem original do fabricante.
- 4.3.19 - Existência de site (domínio) na Internet do fabricante do equipamento, com disponibilização de páginas com FAQ (“frequently asked questions”), download de arquivos (particularmente “drivers”) e endereço eletrônico para suporte técnico.
- 4.3.20 - Incluir “software” que :
 - 4.3.20.1 - informe o nível de toner das impressoras;
 - 4.3.20.2 - informe a quantidade de papel nas bandejas;



4.3.20.3 - informe o status das impressoras;

4.3.20.4 - permita contabilizar páginas impressas, digitalizadas e cópias.

4.3.21. - Garantia com assistência técnica de 36 meses

4.3.21.1 - A garantia mínima exigida fica fixada em 36 (trinta e seis) meses “on site” do fabricante, contados a partir da data de recebimento definitivo dos equipamentos.

4.3.21.2 - Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptamente, sem ônus para o contratante, conforme termo de garantia em anexo;

4.3.21.3 - Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e demais despesas que recaiam sobre os equipamentos, enviados para o conserto ou para substituição que estejam coberto pela garantia serão suportados pela contratada;

4.3.21.4 - Essa garantia exclui os defeitos ocorridos por sobretensão resultante de descarga atmosférica (raios), conexões a tensões incorretas e outros eventuais que impliquem uso incorreto. Os custos com a reparação dos defeitos não cobertos pela garantia correrão por conta do Contratante, que poderá realizar com qualquer empresa de manutenção autorizada, sem ocasionar a invalidação da garantia estabelecida.

4.4 - PENDRIVE

4.4.1 - Capacidade de Armazenamento: 8 GB

4.4.2 - Conexão: USB

4.4.3 - Voltagem: Padrão USB

4.4.4 - Garantia de 1(um) ano



PREGÃO Nº 49/2010
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE _____ PARA O TCDF (PROCESSO Nº 10895/2010).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno, por sua Presidente, Conselheira _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº _____, insc. nº _____, representada por seu Sr. _____, CI nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de _____ para o TCDF, com a prestação de assistência e suporte técnico, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão nº 49/2010 e seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$ _____ (_____), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº _____/2010.

Parágrafo Único - Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor do objeto desta licitação é fixo e irredutível.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos equipamentos é de 45 dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA protocolizará no TCDF Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.



§3º Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

§4º Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em _____, tendo as seguintes classificações funcional e programática:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

A vigência do contrato, será da data de sua assinatura até o término do período de garantia ofertada pela CONTRATADA, de 36 (trinta e seis) meses, que por sua vez terá o início contado da data do recebimento definitivo. O extrato do contrato será publicado no DODF a expensas do CONTRATANTE.

Parágrafo único - As obrigações acessórias ofertadas pela CONTRATADA relativas à garantia de manutenção de suporte técnico e à garantia dos produtos propriamente ditos terão cobertura contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão n.º 49/2010;
- II. A decretação de falência;
- III. A dissolução da sociedade;
- IV. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- V. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e
- VI. Subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II. Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no fornecimento dos objetos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida prévia defesa:

- a) De 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida com atraso de até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido neste Edital;
- b) De 0,6% (seis décimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, quando a CONTRATADA, sem justa causa, cumprir a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na proposta. Este percentual incidirá, apenas, sobre o período que exceder ao trigésimo dia de atraso;
- c) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos, a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;
- d) No caso de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista no art. 87 da Lei nº 8.666/93;



e) O valor da multa de mora limitar-se-á a 15%(quinze por cento) do valor do fornecimento.

§1º Pela inexecução total ou parcial do ajuste o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa:

a) De 15% (quinze por cento), sobre o valor do fornecimento, e cancelamento da Nota de Empenho, quando decorridos 30 (trinta) dias de inadimplemento e caracterizada a recusa ou impossibilidade da CONTRATADA em fornecer os produtos;

b) De 15% (quinze por cento) sobre o valor do fornecimento, quando a CONTRATADA recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida na forma do art. 81 da Lei 8.666/93;

c) A multa prevista na alínea “a”, deste inciso, incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com o CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§2º As sanções previstas nos incisos III e IV do parágrafo 1º poderão também ser aplicadas à Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

§3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do parágrafo 1º poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Competente.

§4º As multas tratadas nessa Cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

I. Receber o objeto do Contrato (mediante recibo), através do setor competente e atestar a Nota Fiscal/Fatura;

II. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da cláusula quinta, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

§1º A CONTRATADA deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração, obrigando-se, especialmente, à:

I. Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão nº 49/2010.

II. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;

III. Prestar assistência técnica aos produtos objeto do Edital do Pregão Nº 49/2010, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo (efetiva de entrega e comprovação técnica de funcionamento dos equipamentos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da licitação será recebido por servidor designado pelo Contratante, da seguinte forma:

I - Provisoriamente: imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação das especificações; e

II - Definitivamente: após 10 (dez) dias úteis, verificado o perfeito funcionamento e conformidade das especificações, findos os quais e verificado o pleno funcionamento do equipamento, será atestada a nota fiscal emitida pela CONTRATADA e iniciado o PERÍODO DE GARANTIA.



Parágrafo Único - O prazo de garantia dos equipamentos é de 36 (trinta e seis) meses, contados do Termo de Recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias contidas no Código Civil e legislação complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e o anexo I, na modalidade de Pregão nº 49/2010, e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

Parágrafo Único - por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de _____ de 2010

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ofício nº 194/2010 - SELIC

Brasília-DF, 21 de dezembro de 2010.

Prezados Senhores,

Com relação ao Pregão nº 49/2010, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, informamos o que se segue, tendo em vista o questionamento apresentado pela empresa Capital Tecnologia e Equipamentos Ltda:

QUESTIONAMENTO: Observamos que os itens 4.1.23.1, 4.1.23.2 e 4.1.25.1 do Pregão 49/2010 mencionam a necessidade de as máquinas terem compatibilidade com o sistema Operacional Windows XP Professional. A Microsoft anunciou que não mais permitirá o downgrade para Windows XP. Igualmente, informamos que há a possibilidade de utilizar aplicativos voltados ao Windows XP no Windows 7 através do "XP mode". Assim sendo, é de nosso entendimento que a licitante vencedora deverá fornecer o downgrade para o Windows XP Professional apenas enquanto a Microsoft assim o permitir. Desta forma, nenhuma licitante participante deste certame terá plenas condições em



atender as exigências nos item acima citados, bem como apresentar a pagina de compatibilidade da Microsoft referente ao Windows XP. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento da licitante está correto no que se refere à compatibilidade com o Sistema Operacional Windows XP.

Para maiores informações entrar em contato pelos fones nºs 3314-2147 ou 3314-2202 ou ainda pelo fax nº 3314-2219.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira
Pregoeiro Substituto

Ofício nº 196/2010 - SELIC

Brasília-DF, 23 de dezembro de 2010.

Prezados Senhores,

Com relação ao Pregão nº 49/2010, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, informamos o que se segue, tendo em vista o questionamento apresentado pela empresa AMC Informática Ltda:

QUESTIONAMENTO 1: Nos itens 4.3.3 e 4.3.4 do Anexo I do Edital é solicitada uma velocidade mínima de impressão para as impressoras multifuncionais. Tendo em vista que as impressoras apresentam velocidades diferentes para tipos de papel diferentes, entendemos que a velocidade mínima exigida seja para papel A4, mais comumente utilizado. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento da licitante está correto.

QUESTIONAMENTO 2: Nos itens 4.3.9 do Anexo I do Edital é solicitado que o tempo estimado para impressão da primeira página seja menor que 12 (doze) segundos. Entendemos que o tempo estimado Vale tanto para impressão em preto e branco como colorida. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: O entendimento da licitante está correto.

Para maiores informações entrar em contato pelos fones nºs 3314-2147 ou 3314-2202 ou ainda pelo fax nº 3314-2219.



Tribunal de Contas do Distrito Federal
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 19 de 19

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira
Pregoeiro Substituto